CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO INFRA PORTFOLIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 15.035.021/0001-10

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

A **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Administradora**"), na qualidade de administradora da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO INFRA PORTFOLIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 15.035.021/0001-10 ("**Classe**" e/ou "**Fundo**"), vem pela presente, convocar todos os cotistas da Classe a responderem a presente consulta formal, nos termos da cláusula 4.3 do regulamento do Fundo, que tem por objetivo deliberar sobre as matérias abaixo.

ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a indicação de membros para compor o Comitê de Investimentos do INFRA SETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("**Infra Setorial**"), a ser realizada pelo Fundo na qualidade de cotista, nos termos do artigo 22 do Regulamento do Infra Setorial.

DETALHAMENTO OPERACIONAL:

O processo de eleição dos membros de Comitê de Investimento do Infra Setorial deverá obedecer a sistemática indicada no §2º do artigo 37 do seu Regulamento. Serão considerados cotistas agrupado aqueles que venham a indicar o nome do mesmo representante em suas manifestações de voto, na forma permitida pelos incisos I ou II do referido artigo 37, §2º. Será permitida a indicação de nomes conforme metodologia a seguir:

(a) cada conjunto de cotistas titulares de 10,0% (dez por cento) de cotas do Infra Setorial, considerando esse percentual em relação ao Patrimônio Líquido do Infra

Setorial. Um mesmo cotista ou grupo de cotistas poderá indicar um membro para o Comitê de Investimento, observado que poderá existir composição;

(b) na hipótese de votos de cotistas que resultem na indicação de mais de 8 (oito) membros, serão considerados eleitos os conselheiros com maior número de votos a eles atribuídos, excluindo-se os com menor número, ainda que representados por cotistas titulares de 10% (dez por cento) das cotas do Infra Setorial; e

(c) havendo necessidade de completar as vagas mínimas no Comitê Investimentos, excluídos os percentuais já consumidos na aplicação das regras anteriores, os maiores conjuntos de cotas do Infra Setorial, pertencentes exclusivamente a um mesmo cotista ou grupo de cotistas, indicarão os membros restantes.

CASO SEJAM INDICADAS PESSOAS FÍSICAS, NA FORMA DO INCISO I DO §1º DO ARTIGO 22 DO REGULAMENTO DO INFRA SETORIAL, É NECESSÁRIO O ENVIO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E POSSE (ANEXO), ASSIM COMO BREVE *CURRICULUM.*

OS COTISTAS INDICADOS NA FORMA DO INCISO II DO §1º DO ARTIGO 22 DO REGULAMENTO DO INFRA SETORIAL NÃO PRECISARÃO ENCAMINHAR TERMO DE POSSE.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

A. Quórum. Ficam os Srs. Cotistas informados de que, conforme disposto no Acordo de Cotistas do Fundo, as matérias objeto das deliberações serão tomadas pela manifestação da maioria dos Cotistas do Fundo.

B. Manifestação. Os Cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada para o e-mail assembleias@fiddgroup.com, até a data máxima de **02 de março de 2026 às 14h00**, admitindo-se assinatura eletrônica, nos termos da minuta em anexo.

C. Documentos Adicionais. Os Cotistas que votarem via assinatura física, deverão encaminhar a sua manifestação de votos junto ao seu respectivo documento de identidade.

D. Acesso à Informação. Permanecem à disposição dos Cotistas, na sede da Instituição Administradora, toda a documentação pertinente à matéria, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto pelos Cotistas.

E. Direito de Voto. Somente poderão votar na presente Consulta Formal os Cotistas inscritos nos registros de cotistas de cada Fundo nesta data.

Por fim, os resultados das Consultas Formais serão apurados **02 de março de 2026** e comunicados aos cotistas nessa mesma data pela instituição Administradora.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da apuração dos resultados.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Administradora, por meio do e-mail: assembleias@fiddgroup.com.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.